



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
Registrado CNSS - Processo 066.409/65 - 31.05.66 - Recadastrado
Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

DECRETO Nº 0609, de 26 de março de 2003 da E.: V.:



**RECONHECE O SUPREMO CONSELHO
DA ORDEM DE MOLAY DO BRASIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANIR HADDAD, Grão-Mestre Geral, em
exercício, do Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e**

CONSIDERANDO que o Grande Oriente do Brasil vem cada vez mais se preocupando com a formação de jovens, que serão os futuros homens adultos, com plena consciência de suas responsabilidades perante a sociedade, para com sua família, para consigo mesmo, para com Deus e para com todos os Seres Humanos espalhados pela Superfície da Terra;

CONSIDERANDO que já existem Organismos Internacionais com as mesmas preocupações, organizadas e preparadas para executarem esse trabalho tão útil, necessário e indispensável;

CONSIDERANDO que é opinião unânime entre os Dignatários que exercem elevados cargos neste Grão Mestrado, que estas Instituições sejam Reconhecidas pelo Grande oriente do Brasil;

CONSIDERANDO que o assunto trata exclusivamente em **RECONHECER UMA INSTITUIÇÃO DE NÍVEL INTERNACIONAL** que felizmente concedeu ao Brasil um Supremo Conselho da Ordem para daqui, colocar os nossos jovens em contato com todo o mundo civilizado;

CONSIDERANDO que o Soberano Grão Mestre da Ordem, Mui Respeitável Irmão **ALBERTO MANSUR** tem prestígio internacional e já vem desenvolvendo este trabalho de maneira brilhante e eficaz;



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
Registrado CNSS - Processo 066.409/65 - 31.05.66 - Recadastrado
Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reconhecido pelo Grande Oriente do Brasil o Supremo Conselho da Ordem De Molay do Brasil.

Artigo 2º - Tendo em vista este mútuo reconhecimento e a vasta documentação juntada, o Grande Oriente do Brasil Reconhece o Supremo Conselho da Ordem De Molay do Brasil e determina que faça-se a respectiva troca de Garantes de Amizade.


Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no PODER CENTRAL em Brasília, Distrito Federal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e três da E.V., 182º da fundação do Grande Oriente do Brasil.

O Grão-Mestre Geral
em exercício



MANIR HADDAD



ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO BRAGA
Chefe de Gabinete do Grão Mestrado Geral

O Gr.: Secr.: Geral de
Administração



LUIZ PINTO DE SOUSA DIAS

O Gr.: Secr.: Geral da
Guarda dos Selos - Adjunto



CARLOS ALBERTO COSTA CARVALHO

O Gr.: Secr.: Geral de
Relações Exteriores



FERNANDO TÚLIO COLACIOPPO JÚNIOR